

Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/21
 CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg/ES.
 Fundo Municipal de Saúde.
 CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM.
 VALOR: R\$ 213.592,96(duzentos e treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 046/2024
 CONTRATO: 030/2024
 PROCESSO: 115.184/2024
 OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSÓRCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSÓRCIADO, as quais objetivam assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.
 VIGÊNCIA: O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência até 31/12/2025, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação pertinente.
 DATA: 10/12/2024
 Valter Herpis Junior
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1453584

Guaçuí**Convênio****JUSTIFICATIVA****PROCESSO Nº 8631/2024**

Referência: Justificativa de repasse de recursos para entidade filantrópica de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal 038/2023- Termo de Fomento
Base legal: "Artigo 97-A da Lei Orgânica Municipal. Proponente: Sociedade São Vicente de Paulo - CNPJ: 27.553.726/0001-08
Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 259, Centro, Caixa Postal: 46, Guaçuí - ES.
Objeto proposto: Repasse financeiro para aquisição de materiais de construção com objetivo de realizar reparos na rede física dos imóveis que abrigam as famílias carentes
Valor total do repasse: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
Período: Dezembro de 2024 a julho de 2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003600360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Sociedade São Vicente de Paulo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins econômicos, de assistência social, com foco no resgate da dignidade da pessoa humana, formação e capacitação de lideranças comunitárias e regionais, defesa, efetivação e construção de direitos sociais, fortalecimento da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos e privados, dirigidas ao público beneficiário das políticas públicas de assistência social nas áreas de educação, saúde, capacitação para o trabalho, esporte, cultura, estudo e pesquisa
 Considerando que o "Artigo 97-A, da Lei Orgânica Municipal diz: É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Guaçuí-ES, 17 de dezembro de 2024.

Marcos Luiz Jauhar
 Prefeito Municipal

Karla Gonçalves Valentim

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Protocolo 1453450**Guarapari****Lei****LEI Nº. 5.028/2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4.742, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER E DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FUMTER, DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Nº. 4.742, de 14 de setembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER**, nos termos da Lei Federal Nº. 13.667, de 17 de maio de 2018, da Resolução Nº. 890 de 02 de dezembro de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo do Amparo ao Trabalhador - **CODEFAT** e da Portaria Nº. 6207, de 14 de outubro de 2019, do Ministério da Economia, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente